



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO N.º 16/2024

Considerando que a fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, conforme disposto no caput do artigo 31 da Constituição Federal c/c artigo 33, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, ao qual incumbe a fiscalização dos atos do Poder Executivo;

Considerando que há de se demonstrar o interesse público das viagens oficiais do Prefeito e sua comitiva que foram custeadas com recursos do erário;

Senhores Vereadores,

Depois de ouvido o Egrégio Plenário, **R E Q U E I R O** que o Excelentíssimo Prefeito do Município de Ribeirão Bonito, Sr. Antonio Carlos Caregaro, no prazo legalmente estabelecido, envie prestação de contas detalhada referente às suas viagens oficiais e de sua comitiva que foram custeadas com recursos públicos desde o início de sua gestão até a presente data.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 11 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 119 /2024
Recebido em 17 / 04 /2024
Às 10 : 13 por maria E.


Arivaldo Ferreira de Oliveira (Tukura)

Vereador